



### LEI Nº. 2.691/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

- Leis                                    ( ) Autógrafos  
( ) Resoluções                        ( ) Portarias  
( ) Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.691                        2022  
Em, 24 / AGOSTO / 2022

Sec. Geral

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da focinheira, da guia e da coleira em cães considerados perigosos que passeiam pelas praças e vias públicas da cidade e dá outras providências.”

**EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso da focinheira, da guia e da coleira para todos os cães das raças consideradas violentas ou peso superior a vinte quilos (20 Kg), quando estiverem em seus passeios pelas praças e vias públicas da cidade.

**Art. 2º.** O uso da focinheira, da guia e da coleira é obrigatório para as raças de cães Fila, Rottweiler, Doberman, Pitbull, Pastor Alemão, Mastin-napolitano, Bullterrier e American stafforshire.

**Art. 3º.** O Poder Executivo definirá o órgão competente para efetuar a fiscalização e estabelecer as diretrizes básicas para viabilizar a orientação e fiscalização do referido projeto, cuja abrangência deverá ser total à clientela a que se destina em conjunto com a Polícia Militar, quando necessário.

**Art. 4º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal baixar portaria regulamentando a presente Lei, onde conterà inclusive o valor da multa a ser aplicada em caso de não cumprimento da mesma.

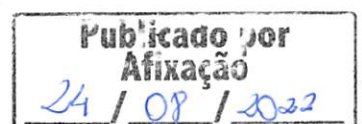
**Art. 5º.** Os animais de pequeno porte poderão circular sem focinheira, mas terão de usar guia e coleira.

**Art. 6º.** Os donos dos cães serão responsabilizados por ataques ou danos causados por seus cães fora de seu domicílio familiar.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.*

**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito Municipal



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200